

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 09/2023,  
DE 30 DE MAIO DE 2023.**

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM  
**APROVADO**  
VOTAÇÃO ÚNICA  
FAVORÁVEIS 11 CONTRÁRIOS —  
ABSTENÇÃO — DATA 31.05.2023  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**Dispõe sobre o reajuste do piso salarial mínimo para servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal do Bom Jardim-PE e dá outras providências.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal e da Medida Provisória nº 1.143/2022, de 12 de dezembro de 2022, submete à apreciação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

Art. 1º. Fica definido em R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de maio de 2023, aos servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal do Bom Jardim-PE.

Art. 2º. Fica o Poder Legislativo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º. da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 3º. Fica o Poder Legislativo autorizado a reajustar, por meio de Decreto, o piso salarial mínimo a ser pago a servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal do Bom Jardim-PE, nos termos da lei federal que fixar o valor do salário mínimo nacional.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º. de maio de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Bom Jardim-PE, 30 de maio de 2023.

  
**José Soares de Sousa Júnior**

Presidente

  
**Alexandre Barbosa de Araújo**

1º Secretário

  
**Raimundo Gerônimo da Silva**

2º Secretário

